

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI
(Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842.

Demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 com relatório dos auditores independentes

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionistas da:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S/A

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da **1ª Emissão – 19ª e 20ª séries - Código IF nº 21J0989453 e nº 21J0989842** (“Patrimônio Separado”), administrado pela **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S/A** (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.414/97 e consideram as disposições previstas na CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Ênfase - Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição de uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações contábeis, elaboradas exclusivamente para atendimento da lei 9.514/1997 e do Art. 50 da Resolução nº 60 de 23 de dezembro de 2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta e fica dispensa a comparação na sua base inicial. Consequentemente, as demonstrações contábeis podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Ênfase - Incerteza na realização dos certificados de recebíveis imobiliários.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, os direitos creditórios adquiridos pela operação são de natureza imobiliária que foram originados a partir de uma Debênture assumida pela devedora e cedida para a emissora na data de emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Devido à natureza desses Créditos imobiliários, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos estimados em 31 de março de 2024. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Perda por redução ao valor recuperável (impairment) dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 3.e) e nº 5)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um dos Principais assuntos de auditoria

O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Patrimônio Separado é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas

gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse estudo, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias; e;
- Avaliação dos cálculos matemáticos incluídos em tais estudos; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua recuperabilidade, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de março de 2024.

Lastro dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 5)

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado em 31 de março de 2024 e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Teste de existência por meio da inspeção da totalidade dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima

resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de março de 2024.

Responsabilidade da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 9.514/97 e que também consideram as disposições previstas na Resolução nº 60 de 23 de dezembro de 2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na lei 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de

auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau (SC), 28 de junho de 2024.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
Contador – CRC/SC – 19.206/O-7 "S" SP

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Juliano dos Santos Machado - Sócio
Contador – CRC/PR – 051229/O-8 "S" SP

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Balanços patrimoniais

Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo			
	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante		1.174	730
Caixas e equivalentes de caixa	4	1.174	730
Direitos creditórios	5		
Não circulante		169.945	144.709
Direitos creditórios	5	169.945	144.709
Total do ativo		171.119	145.439
Passivo			
	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante		-	-
Certificado de recebíveis – CRI	6		
Não circulante		171.119	145.439
Certificado de recebíveis – CRI	6	169.945	144.709
Participação residual do cedente	8	1.174	730
Total do passivo		171.119	145.439

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Demonstração dos resultados

Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/03/2024	31/03/2023
Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário	10	25.875	49.728
Despesas da intermediação financeira			
Juros, multas e atualizações de CRI		(25.237)	(48.120)
Outros custos da operação	9	(416)	(1.408)
Total das despesas da intermediação financeira		(25.653)	(49.528)
Resultado bruto na intermediação financeira		(25.653)	(49.528)
Outras despesas operacionais			
Despesas administrativas		(260)	(373)
Total outras operacionais		(260)	(373)
Resultado financeiro			
Receita financeira		38	173
Despesa financeira		-	-
Total resultado financeiro		38	173
Resultado líquido dos exercícios		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Atividades operacionais		
Recebimento de carteira	20.545	47.703
Pagamento de fornecedores	(416)	(1.417)
Pagamento de impostos	(19)	(145)
Pagamento de despesas	(263)	(99)
Rendimento sobre aplicações financeiras	38	167
Liberação de Recurso à Tomadora	(19.462)	(114)
Outras entradas	21	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	444	46.095
Atividades de financiamentos		
Amortização de Juros		(13.468)
Amortização Extraordinária		(50.070)
Subscrição de CRI		12.001
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	-	(51.537)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	444	(5.442)
Caixa e equivalentes caixa no início do exercício	730	6.172
Caixa e equivalentes caixa no final do exercício	1.174	730
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	444	(5.442)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

A **Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (Companhia ou Securitizadora)**, constituída em 26 de agosto de 2019, tem como objeto social: a) Aquisição e securitização de créditos hipotecários e de créditos oriundos de operações e financiamentos imobiliários em geral; b) A prestação de serviços referentes a operações no mercado secundário de hipotecas e de créditos oriundos de operações e financiamentos imobiliários em geral; c) Emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados e Recebíveis Imobiliários e de outros títulos de crédito e/ou valores mobiliários; d) Realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos hipotecários e imobiliários; e) Realizar negócios e prestar serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a alienação de imóveis, intermediação de negócios relacionados com a seara imobiliária, e prestação de serviços de consultoria. No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado ("Patrimônio Separado"), ao qual se refere as demonstrações ~~findas~~ ora disponibilizada em cumprimento a Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023), relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024 e de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e vencimento das emissões: Início em 17/05/2021 com vencimento para 22/09/2036.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em créditos imobiliários representados pela CCI e oriundos das Debêntures.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da emissão.

Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: As principais garantias atreladas às operações são: Fundo de Reserva, Fundo de Obras (caso o empreendimento ainda esteja em fase de construção). Os principais covenants são: Razão de Garantia de Saldo Devedor e Razão de Garantia de Fluxo Mensal, entre outras criadas caso a caso e descritas no Termo de Securitização e/ou Contrato de Cessão de Créditos de cada operação. Outras garantias em geral utilizadas nas operações da Emissora são: coobrigação dos tomadores, fiança ou aval, alienação fiduciária de imóveis e alienação fiduciária de participações societárias.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

- e) Mecanismo de retenção de risco utilização na estrutura da securitização, tais como garantia reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: i) *Due Dilligence* financeira e jurídica; ii) garantia reais ou fidejussórias; iii) coobrigação, fiança ou aval; iv) razões de garantia; v) *covenants* financeiros; vi) monitoramento da carteira por relatórios do *servicer*; e vii) monitoramento recorrente de dívidas, protestos e ações.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota explicativa nº 3). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e de acordo com art.50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 28 de junho de 2024.

Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação. Todas as informações financeiras foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que impactam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

3. Práticas contábeis materiais

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos até a

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

data do balanço que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

b) Ativos financeiros não derivativos

São classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

b.1) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Tais ativos são classificados com VJR se não atenderem as condições necessárias para mensuração ao custo amortizado, conforme demonstrado no item abaixo.

b.2) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer provisão para perda de crédito esperada.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

d) Outros ativos e passivos

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Emissora considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Emissora na avaliação de crédito.

A Emissora presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. Sendo considerado um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o Sacado pague integralmente suas obrigações de crédito atreladas ao Patrimônio Separado, com base nas observações de comportamento da realização dos ativos durante o período de observação da carteira.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período de longo prazo, caso a vida esperada do instrumento seja maior do que 12 meses).

I. Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente pela taxa do contrato do sacado, e/ou a taxa do CRI caso não seja atribuída no contrato.

Um ativo financeiro possui “dificuldade de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso por parte do sacado;

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

- Reestruturação de um valor devido ao Patrimônio Separado em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Probabilidade de o devedor entrar em falência ou passar por outro tipo de reorganização financeira; ou o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

II. Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Emissora não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ser revendidos a novos compradores, uma vez que voltam para unidades disponíveis em estoque.

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

f.1) Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

f.2) Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à emissão, que

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

f.3) Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de março de 2024 e de 2023 o patrimônio separado não possuía processos judiciais a serem reconhecidos ou divulgados nas demonstrações financeiras.

g) Resultado

Receita de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesas de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é alocado a remuneração da obrigação por emissão de CRI no passivo.

h) Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor, caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

i) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2024 e de 2023 os saldos estavam assim compostos:

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Caixa e equivalentes	465	442
Aplicações financeiras (a)	709	288
	<u>1.174</u>	<u>730</u>

- (a) As aplicações financeiras estão compostas por fundos de investimentos DI de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas ao insignificante risco de alteração de valor

5. Informações sobre os direitos creditórios – Debêntures**a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários**

Emissão lastreada em debêntures da 19ª e 20ª séries, classificadas na categoria “Custo amortizado” e contabilizadas pelo seu respectivo valor de custo de aquisição, atualizadas pelas taxas de 12.68%% a.a.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Em 31 de março de 2024 e de 2023 os saldos estavam assim demonstrados:

Ativo não circulante	31/03/2024	31/03/2023
Debêntures - 19ª e 20ª Séries	169.945	144.709
	169.945	144.709

- b) **Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas (se aplicável):**

Créditos vinculados por prazo de vencimento (a vencer)	31/03/2024	31/03/2023
Acima de 365 dias	169.945	144.709
Total	169.945	144.709

Em 31 de março de 2024 e 2023 o Patrimônio Separado não tinha saldo inadimplente dentre os seus direitos creditórios.

- c) **Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período**

Na análise da Companhia, que levou em consideração o histórico de pagamentos, a capacidade de liquidação dos devedores e avaliação das garantias em relação ao saldo devedor, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao Patrimônio Separado no exercício encerrado em 31 de março de 2024 e de 2023.

- d) **Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios**

Os créditos imobiliários contarão com as seguintes Garantias: (i) Fundos de garantia; (ii) Alienação fiduciária de Ações correspondendo à 100% (cem por cento) das Ações representativas do capital social da Gran Viver.

- e) **Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos**

Os procedimentos de cobrança adotados pela Companhia iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e levam em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do Patrimônio Separado.

- f) **Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores**

Os eventos de pré-pagamento podem ocorrer por antecipação de valores pelos devedores da operação ou por gatilhos de amortização estabelecidos

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

no termo de securitização da operação. Não houve qualquer evento de pré-pagamento no exercício encerrado em 31 de março de 2024 e 2022.

**g) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e/ou benefícios
descrição dos direitos creditórios adquiridos**

A Companhia não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

h) Regime fiduciário

Foi instaurado o regime fiduciário nos termos dos artigos 9º a 15º da Lei nº 9.514/97.

i) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado

Aos investidores cabem o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976.

As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRIs em circulação, salvo quando o Termo de Securitização da operação indicar quórum específico para uma ou mais deliberações.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Companhia, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Informações sobre o passivo da emissão - Recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, por meio de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com as seguintes características: títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

a) Características da(s) série(s) da presente Emissão:**19ª - 1ª Emissão** **31/03/2024**

Quantidade de cotas emitidas	42.000
Prazo de vencimento	3.210 dias
Taxa de juros	11,00% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal

20ª - 1ª Emissão **31/03/2024**

Quantidade de cotas emitidas	130.000
Prazo de vencimento	3.210 dias
Taxa de juros	15,20% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal

O cronograma abaixo demonstra o fluxo de pagamentos original trazido a valor presente pela taxa média ponderada do CRI para um período de 12 (doze) meses a partir da data base de 31 de março de 2024.

Ano	fluxo de pagamento trazido valor presente
abr/24-mar/25	2.570
abr/25-mar/26	31.625
abr/26-mar/27	27.878
abr/27-mar/28	24.857
abr/28-mar/29	21.994
abr/29-mar/30	19.618
abr/30-mar/31	17.518
abr/31-mar/32	15.594
abr/32-mar/33	8.291
Total	169.945

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificados:

As assembleias gerais deliberam matérias de interesse dos investidores, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada Certificado devidamente subscrito e integralizado corresponde a um voto. São aplicáveis o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Além disso, os CRI são classificados conforme sua subordinação, que é a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos.

As deliberações em assembleias gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares dos CRI em circulação que representem a maioria dos CRI presentes na assembleia, exceto nas deliberações em assembleias gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da data de vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da emissão, (v) alterações das razões de garantia e das hipóteses de recompra compulsória, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis da totalidade dos titulares dos CRI em circulação que tenham direito de voto.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de deliberação em Assembleias Geral, serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses.

7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Não foi realizada assembleia de investidores no exercício.

8. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2024 e de 2023 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	1.174	730
Demais ativos atualizados	170.090	144.709
Passivos atualizados	(170.090)	(144.709)
	1.174	730

9. Outros custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Natureza do serviço	Empresa	Função	Forma de Remuneração	31/03/2024	31/03/2023
Gestão de operações	Base Securitizadora S.A.	Gestor	Mensal	(109)	(1.131)
Monitoramento de recebíveis	Conveste Audfiles Serviços Financeiros Ltda.	Monitoramento de Recebíveis	Mensal	(277)	(249)
Agente fiduciário	Simplific Pavarini DTVM Ltda.	Fidúcia	Mensal	(24)	(22)
Custodiante	Simplific Pavarini DTVM Ltda.	-Custódia	Mensal	(6)	(6)
				(416)	(1.408)

10. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício Circular nº2/2019/CVM/SIN/SNC, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

11. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Audifactor Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Patrimônio Separado 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de CRI (Gran Viver) - IFs nº 21J0989453 e nº 21J0989842

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

12. Eventos subsequentes

Em 8 de maio de 2024, na presença dos Titulares e Agente Fiduciário, foi realizada a assembleia geral de investidores do CRI, em que foi deliberado quanto o que segue: (i) a ratificação da concessão de carência no pagamento de juros remuneratórios e Amortização Ordinária dos CRI, de forma retroativa, durante o período compreendido entre o mês de fevereiro de 2023 e o mês de abril de 2024; (ii) aprovação da concessão de carência no pagamento de juros remuneratórios e Amortização Ordinária dos CRI, durante o período compreendido entre o mês de maio de 2024 e o mês de fevereiro de 2025; (iii) a aprovação da substituição do Agente Fiduciário e Instituição Custodiante, conforme definidos nos Documentos da Operação, para o Novo Agente Fiduciário e Nova Instituição Custodiante, com a consequente alteração da definição constante da Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, e seu reflexo nos demais Documentos da Operação; e (iv) a aprovação da autorização para que o Novo Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos Documentos da Operação.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.